

LEI N. 496, de 05 de fevereiro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel e dá outras providências.”

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a locação do imóvel de propriedade de ANTONIO GALVÃO, RG 12.106.706 SSP/SP, CPF/MF n. 017.695.768-51, localizado na Rua Benedito Soares Marcondes, n. 301, objeto da Matrícula n. 4158 do CRI de Quatá/SP, no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, respeitadas a legislação específica.

§1º As despesas previstas no *caput* deste artigo, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

§ 2º A formalização do negócio jurídico retratado no *caput*, no caso de sua aprovação, será precedida de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 05 de Fevereiro de 2014.

ADELMO ALVES
Presidente